



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0182797/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 27 de outubro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

A **Fundação Cultural de Joinville**, com sede na Avenida José Vieira, n° 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, inscrita no CNPJ sob n° 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço GLOBAL**, **sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário**, para o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal n° 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I- Termo de Referência;
Anexo II – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Estimados/Máximos;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX- Justificativa para exigência de índices financeiros

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.2– O valor global máximo de aceitabilidade da proposta conforme disposto no Anexo II deste Edital é de R\$ 43.166,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais).

1.3 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 18/11/2015 até às 9:00 horas.

Local: Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

1.4 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 18/11/2015 às 9h05min.

Local: Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não

do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro (antes da abertura dos envelopes):

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2. – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão emitida pelo Registro Competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada **que atenda ao item 3.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo seu representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Os licitantes deverão ofertar preços **independentes para cada um dos itens**.

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do interessado devidamente identificado.

5.1.3 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o número do item/lote ofertado que deverá corresponder exatamente ao item/lote e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – **Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.**

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocado pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.12.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como das demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **(8) oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
 - e. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

f. **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT**

g. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário,

registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão, etc.)

i2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

j) Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE:}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com registro no CREA, com seu respectivo acervo técnico, comprovando que o licitante já prestou serviço de locação de banheiro químico e prestação de serviço de locação de banheiro químico para Portador de Necessidades Especiais considerando 15% do quantitativo total para cada tipo de banheiro, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, conforme art. 30, II da Lei 8.666/93, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços e quantidades.

l) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município de origem da licitante;

m) Licença sanitária dos veículos para transporte dos dejetos que constem na Licença Ambiental de Operação;

n) Licença Ambiental de Operação (LAO) para locação de sanitários portáteis expedida pela FATMA;

o) Comprovante de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

p) Comprovante de registro do responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

q) Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Licença Ambiental de Operação (LAO) da Estação onde serão depositados os dejetos.

7.2.1 Os licitante cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o

pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço GLOBAL**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5- Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.6- O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.7- No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 24.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

10.9 – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de 2ª a 6ª feira das 08h as 14h.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação Cultural de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – O instrumento de contrato a ser firmado com os fornecedores registrados será substituído pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93..

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor

primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) **15%** (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro e preços;
- b) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) **15%** (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;

- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do objeto;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

18.2 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), estes receberão, via email, a Nota de Empenho.

18.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação da prestação do serviço.

18.4 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a fornecer o bem, poderá ser convocado outro licitante.

18.4.1 - Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18.5 – Se o licitante vencedor que se recusar a fornecer o bem no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Fundação, ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

19 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

19.2 – Os locais da prestação do serviço serão previamente comunicados, de acordo com os eventos a serem realizados.

19.3- O Calendário de eventos estará sujeito a alterações no decorrer do período da vigência da

ata de registro de preços, com possibilidade de inclusão de eventos tanto da Fundação Cultural de Joinville como das unidades.

19.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da contratada.

20. DA GESTÃO DO AJUSTE

20.1 - A gestão do ajuste será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do vencedor, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Fundação Cultural e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o fornecedor obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças da e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

21.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

22 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº 32001.13.122.0001.1.1163 – Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais – FCJ - 3.3.90.00.00- Fonte 200 (Despesa 430), 3.3.90.00.00 – Fonte 100 (Despesa 429).

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

24.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.5 – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Cultural de Joinville, antes de aberta a licitação, visando o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

24.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos.

24.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Fundação Cultural de Joinville, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone/fax 47 3433-2190, e-mail licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br .

24.12 – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 27 de outubro de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto para a contratação:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de prestação de serviço de locação de 200 (duzentos) banheiros químicos, sendo 170 (cento e setenta) comuns e 30 (trinta) PNE (portadores de necessidades especiais) para atender aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Joinville como: Feira do Príncipe, Feira do Floresta, Giro Cultural, Carnaval, Dia Mundial da Dança, entre outros, para o período de 12 meses.

II- Descrição dos Serviços:

Locação de 200 banheiros, sendo 30 adaptados para pessoas com necessidades especiais, conforme descrição abaixo:

170 banheiros químicos comuns:

- a) Medidas: 1,10 largura x 1,20 comprimento x 2,30 m (altura interna) no peso de 75kg
- b) Descrição: Equipamento com caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino)
- c) Composição: Cabine produzida em polietileno de alta densidade
- d) Volume da caixa de detritos: capacidade para 227 litros
- e) Higienização: Garantia de higienização dos sanitários durante todo o período do evento com aplicação de produto bactericida e desodorizante, e recolhimento de todo lixo dos sanitários.
- f) Materiais e produtos: Fazer reposição de papel higiênico durante o período do evento.
- g) Equipe: Manter pessoal de apoio devidamente uniformizado e com EPI necessário durante o período do evento. A equipe será responsável pela limpeza e reposição de materiais.
- h) Frete: Responsabilizar-se por todo o frete de remessa e retorno

- i) Fornecimento de MTRS (comprovante de Destinação Final dos Efluentes)
- j) Limpeza: Sucção dos dejetos e descarte dos resíduos até a ETE licenciada pela FATMA

30 banheiros químicos (PNE) Portadores de Necessidades Especiais:

- a) Medidas: 1,60 largura x 1,60 comprimento x 2,30 m (altura interna) no peso de 110kg
- b) Descrição: Equipamento com caixa de dejetos, assento, porta objetos, suporte para papel higiênico, equipado com barras para apoio nas laterais do sanitário e painel de identificação
- c) Composição: Cabine produzida em polietileno de alta densidade
- d) Volume da caixa de detritos: capacidade para 125 litros
- e) Higienização: Garantia de higienização dos sanitários durante todo o período do evento com aplicação de produto bactericida e desodorizante, e recolhimento de todo lixo dos sanitários.
- f) Materiais e produtos: Fazer reposição de papel higiênico durante o período do evento.
- g) Equipe: Manter pessoal de apoio devidamente uniformizado e com EPI necessário durante o período do evento. A equipe será responsável pela limpeza e reposição de materiais.
- h) Frete: Responsabilizar-se por todo o frete de remessa e retorno
- i) Fornecimento de MTRS (comprovante de Destinação Final dos Efluentes)
- j) Limpeza: Sucção dos dejetos e descarte dos resíduos até a ETE licenciada pela FATMA

Os locais da prestação do serviço serão comunicados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de acordo com os eventos a serem realizados.

III- Equipe Mínima:

A empresa contratada deverá manter no local do evento pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPI (equipamento de proteção especial) para atuar na limpeza dos banheiros e reposição de papel higiênico conforme a quantidade de banheiros solicitada para cada evento, conforme abaixo:

Até 3 banheiros = 1 pessoa

De 4 a 10 banheiros = 2 pessoas

De 11 a 20 banheiros = 3 pessoas

De 21 a 30 banheiros = 4 pessoas

IV- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A execução dos serviços ocorrerá conforme calendário abaixo:

		Banheiros	Banheiros
--	--	------------------	------------------

Data	Evento	Comuns	Adaptados
07.11.2015	GIRO CULTURAL	4	1
08.11.2015	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
28.11.2015	FEIRA DO FLORESTA	2	1
05.12.2015	GIRO CULTURAL	4	1
05.12.2015	FEIRA DO FLORESTA	2	1
13.12.2015	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
31.12.2015	REVEILLON	24	1
23.01.2016	ESCOLHA DA RAINHA DO CARNAVAL E REI MOMO - 2016	10	1
05.02.2016	CARNAVAL - DESFILE DOS BLOCOS	21	1
06.02.2016	CARNAVAL - DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	21	1
07.02.2016	CARNAVAL - APURAÇÃO DAS ESCOLAS	4	1
05.03.2016	GIRO CULTURAL	4	1
09.03.2016	FEIRA DO PRINCIPE	4	1
09.03.2016	DESFILE COMEMORATIVO – ANIVERSÁRIO DE JOINVILLE	10	1
26.03.2016	FEIRA DO FLORESTA	2	1
02.04.2016	GIRO CULTURAL	4	1

10.04.2016	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
23.04.2016	FEIRA DO FLORESTA	2	1
29.04.2016	DIA MUNDIAL DA DANÇA	4	1
07.05.2016	GIRO CULTURAL	2	1
08.05.2016	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
28.05.2016	FEIRA DO FLORESTA	2	1
04.06.2016	GIRO CULTURAL	4	1
12.06.2016	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
25.06.2016	FEIRA DO FLORESTA	2	1
02.07.2016	GIRO CULTURAL	4	1
10.07.2016	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
23.07.2016	FEIRA DO FLORESTA	2	1
06.08.2016	GIRO CULTURAL	4	1
14.08.2016	FEIRA DO PRÍNCIPE	4	1
	TOTAL	170	30

Este calendário estará sujeito a alterações no decorrer do período da vigência, com possibilidades de inclusão ou cancelamento eventos da Fundação Cultural de Joinville.

V- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Promover a comodidade dos participantes nos eventos da Fundação Cultural de Joinville, já que estes são realizados em praças e/ou vias públicas e o público gira em torno de 200 (duzentas) a 20.000 (vinte mil) pessoas, dependendo do evento.

VI- Cronograma de execução dos serviços:

A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Joinville, a instalação dos banheiros químicos deverá ocorrer de acordo com cada evento, cujo horário da instalação será estabelecido pela Fundação Cultural e comunicado previamente à empresa contratada.

VII- Local de execução dos serviços:

Os locais da prestação do serviço serão comunicados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de acordo com os eventos a serem realizados, que poderão ser em praças e/ou vias públicas.

VIII- Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº 32001.13.122.0001.1.1163 – Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais – FCJ - 3.3.90.00.00- **Fonte 200 (Despesa 430)**, 3.3.90.00.00 – **Fonte 100 (Despesa 429)**.

IX- Gestor do Contrato

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

X- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Garantir a higienização dos sanitários durante todo o período do evento com aplicação de produto bactericida e desodorizante;

Fazer reposição de papel higiênico durante o período do evento;

Manter pessoal de apoio devidamente uniformizado e com EPI necessário durante o período do evento;

Responsabilizar-se por todo o frete de remessa e retorno;

Fornecimento de MTRS (comprovante de Destinação Final dos Efluentes);

Realizar a sucção dos dejetos e descarte dos resíduos até a ETE licenciada pela FATMA.

XI- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar a execução dos serviços e notificar a empresa contratada em caso do não cumprimento das obrigações;

Comunicar a empresa contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas o local do evento e a quantidade de banheiros necessários;

Efetuar o pagamento após o recebimento da Nota fiscal, conforme prazo estabelecido em contrato

XII-Condições Gerais:

- Os banheiros deverão ser instalados no dia do evento com no máximo até 03 (três) horas de antecedência do início do evento.
- Os banheiros deverão ser recolhidos em até no máximo 24 horas após o termino do evento.
- Caso ocorra o cancelamento do evento a empresa contratada será comunicada em até no máximo 5 horas antes do início do evento.

PREGÃO nº 028/2015

ANEXO II

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville.

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
1	170	Sv.	Prestação de serviço de locação de 170 banheiros químicos comuns	R\$ 193,33	R\$ 32.866,10
2	30	Sv.	Prestação de serviço de locação de 30 banheiros químicos para pessoas portadoras de necessidades especiais	R\$ 343,33	R\$ 10.299,90

Para realização desta licitação fica estimado o valor máximo de **R\$ 43.166,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais)**.

PREGÃO nº 028/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

À

Fundação Cultural de Joinville

Banheiros Químicos

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	170	Sv.	Prestação de serviço de locação de 170 banheiros químicos comuns		
2	30	Sv.	Prestação de serviço de locação de 30 banheiros químicos para pessoas portadoras de necessidades especiais		

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco: **Agência:** **Conta:**

Representante:

Fone: () **Fax:** ()

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO nº 028/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO nº 028/2015

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015 instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2015**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual e futura **prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para prestação de serviços, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Fundação Cultural de Joinville, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pela signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada e respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/ 2015.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

4.3 – Os locais da prestação do serviço serão previamente comunicados, de acordo com os eventos a serem realizados.

4.4 – O objeto licitado deverá ser prestado de forma parcelada, conforme solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

4.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

6.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

6.4 - Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

6.5 - A não apresentação das certidões, conforme item anterior, implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

6.6 – No caso de existência de erros a Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.7 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com os Termos de Contrato celebrados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro e preços;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e

Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do objeto;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

8.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.

102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, ___ de _____ de 2015.

Pregoeiro:

De acordo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

Vencedora do Certame

Representante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição	N.º nota fiscal

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

PREGÃO nº 028/2015

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.796.227/0001-12, sita à Avenida José Vieira nº 315, Joinville/SC ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, estabelecida à Rua -----, Cidade -----doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville**, na forma de **Pregão Presencial para**

Registro de Preços nº 028/2015, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de de 2015, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr., Diretor Presidente, CPF nº, compareceu o Sr. CPF nº da empresa, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a executar o objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão nº 028/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1- Este contrato tem como objeto a **prestação de serviço de locação de banheiros químicos para os eventos a serem promovidos pela Fundação Cultural de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Contrato e no Edital de Pregão nº 028/2015.

1.2- Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 028/2015, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93, e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – Do Fornecimento

4.1 – O objeto do futuro contrato rege-se quanto a sua execução de forma parcelada, observando as cláusulas constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015.

4.2 – O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

5.1 - A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações desde que devidamente autorizadas.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Área de

Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

5.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta Licitação, acompanhado do número do Contrato e da Nota de Empenho.

5.4 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo, Local de Execução e Forma de Fornecimento do Objeto

6.1 – O prazo de vigência contratual será até --/--/2015, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.2 - A execução do objeto constante da ata de registro de preços se dará de forma parcelada, conforme solicitação e mediante prévia comunicação da Fundação Cultural de Joinville.

6.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

6.4 – Os locais da prestação do serviço serão previamente comunicados, de acordo com os eventos a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº 32001.13.122.0001.1.1163 – Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção das Ações Culturais – FCJ - 3.3.90.00.00- Fonte 200 (Despesa 430), 3.3.90.00.00 – Fonte 100 (Despesa 429).

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATANTE

8.1 - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil, Penal e Código de Defesa do Consumidor.

8.1.1 – A fiscalização da Fundação Cultural de Joinville transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas.

8.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;

8.3 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.

8.6 – Intervir na prestação dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.7 – Conferir, vistoriar a execução dos serviços efetuada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.2 - Assumir integral responsabilidade pela prestação dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital, e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.5 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que decorrerem da prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e obrigações sociais, toda e qualquer despesa referente a execução do serviço contratado, respondendo pelos mesmos, atual e futuramente.

9.7 – Manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do Art. 68 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito De Fiscalização

10.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado através da supervisão de um servidor da Fundação Cultural de Joinville, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

10.2 – A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) **15%** (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro e preços;
- b) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) **15%** (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do objeto;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b. a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima;
- c. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

- autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d. constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
 - e. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
 - f. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
 - g. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8666/93 e prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em: impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei 8666/93, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a. Lei 10.520/02;
- b. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c. Código de Defesa do Consumidor;
- d. Código Civil;
- e. Código Penal;
- f. Código de Processo Civil;
- g. Código de Processo Penal;
- h. Legislação trabalhista e previdenciária;
- i. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j. Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Fundação Cultural de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

(Contratada)

(nome do representante) (cargo/função)

Testemunhas:

CPF:

CPF.....

PREGÃO N° 028/2015**ANEXO IX****Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão n° 028/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2. letra “j”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$ Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverão ser calculados cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 27 de outubro de 2015.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 27/10/2015, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0182797** e o código CRC **329A4ABE**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.012974-4

0182797v4